



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 225/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** CNPJ nº 76.591.569/0001-30, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho "BENS CUIDADOS", que tem por objetivo apoiar a continuidade e manter a qualidade da assistência à saúde infanto-juvenil, mediante a manutenção do parque tecnológico e da infraestrutura física do Hospital Pequeno Príncipe, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 340/2024 de 18 de outubro de 2024 e captou o montante de R\$ 3.973.896,25, (três milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor líquido R\$ 3.576.506,62 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos) com base no Certificado nº 789/2024. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e a OSC ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo da DRTS da SMDH, de segunda a sexta- feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 5 de agosto de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 101/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **SOCORRO AOS NECESSITADOS**, CNPJ nº 76.614.379/0001-91,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Cuidar - um ato de amor. Aquisição de materiais de consumo, que tem por objetivo proporcionar cuidado e melhoria dos serviços prestados aos idosos por meio de material de consumo, visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do CMDPI com base na Resolução nº 66/2021 de 24 de agosto de 2021, e captou o montante de R\$ 860.924,70 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o valor líquido de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), com base no Certificado nº 81/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e a OSC SOCORRO AOS NECESSITADOS. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo da DRTS da SMDH, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 5 de agosto de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

*A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 101/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **PRÓ RENAL - BRASIL - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABÓLICAS**, CNPJ nº 78.444.304/0001-35, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **PRÓ RENAL – UNIDOS NA PREVENÇÃO**, que tem por objetivo promover a prevenção, a educação e o atendimento da pessoa idosa sobre os riscos da doença renal, conforme preconiza o Estatuto do Idoso, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do CMDPI com base na Resolução nº 03/2025 de 10 de março de 2025 e captou o montante de R\$ 568.774,17, (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o valor líquido de R\$ 511.896,75 (quinhentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) com base no Certificado nº 108/2025. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e a OSC **PRÓ RENAL - BRASIL - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABÓLICAS**. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo da DRTS da SMDH, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de agosto de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano